L E I Nº 1.665 - EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

"ALTERA A LEI nº 1.552/02 E SEU ANEXO ÚNICO, PARA CRIAÇÃO E ACRÉSCIMO DE CARGOS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, prevista no art. 12 da Lei nº 1.552, de 04 de fevereiro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – ...

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.0 - Gabinete do Secretário
1.1 – Divisão Administrativa e Financeira

2.0 - Departamento de Modernização Administrativa

3.0 - Departamento de Recursos Humanos

4.0 – Coordenação de Planejamento de Compras

4.1 – Departamento de Compras e Licitações
4.1.1 – Divisão de Controle e Acompanhamento de Contratos
4.2 – Pregão
4.3 – Departamento de Material e Patrimônio
4.3.1 – Divisão de Inspeção e Análise
4.3.2 – Divisão de Controle Patrimonial

5.0 – Departamento de Informática
5.1 – Assistência Técnica

6.0 – Departamento de Transporte
6.1 – Divisão Administrativa
6.2 – Divisão de Manutenção"

Art. 2º - Ao Anexo único da referida Lei 1.552/02, ficam acrescidos os seguintes cargos, todos na estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

"01 (um) Coordenador, Símbolo CC-2, totalizando 01 (um) cargo de Coordenador;

01 (um) Pregoeiro, Símbolo CC-2, totalizando 01 (um) cargo de Pregoeiro;

03 (três) Chefes de Divisão, totalizando 06 (seis) Chefes de Divisão;

05 (cinco) Assistentes Técnicos, totalizando 06 (seis) Assistentes Técnicos;

02 (dois) Secretários de Apoio Administrativo, totalizando 03 (três) Secretários de Apoio Administrativo."

Art. 3º - Os cargos ora criados e acrescidos, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento – programa previsto para o exercício 2005, com a finalidade de criar as dotações necessárias para atender a criação e acréscimos dos cargos previstos nesta lei.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.665/05 a fls 51 a 52 de livro Leis
número 12
Jequié 30 de novembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.665 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 04 DE NOVEMBRO DE 2005.
DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO